



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 17 de Maio de 2004



Série

Número 96

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES
Anúncios de abertura de procedimento

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO
Avisos

APRAM-ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DA MADEIRA
Anúncio de abertura de procedimento

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL
CARTONADA- DECORAÇÕES, LDA.
Contrato de sociedade

CONSTRUÇÕES J.F. ALVES & ALVES, LDA.
Alteração de pacto social

HORIZONTE DO ATLÂNTICO - ANIMAÇÃO TURÍSTICA, LDA.
Alteração do pacto social

SERRÃO & SILVA- SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA.
Contrato de sociedade

T.M.C. - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, LIMITADA
Contrato de sociedade

TELO & FILHOS, LDA.
Contrato de sociedade

TRAPIMOTORS - COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, LDA.
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO PORTO SANTO
EUSÉBIO DIAS - SOCIEDADE, UNIPESSOAL, LDA.
Contrato de sociedade

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES**Anúncio de abertura de procedimento**

DIRECÇÃO REGIONAL DE OBRAS PÚBLICAS

CONCURSO PÚBLICO N.º 19/2004

"ACESSOS SUL AO HOSPITAL DA CRUZ DE CARVALHO"

Obras

O procedimento está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP): Não.

SECÇÃO I - ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE: Região Autónoma da Madeira, Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes (Direcção Regional de Obras Públicas), Direcção de Serviços de Concursos e Contratos, Rua Dr. Pestana Júnior, 6, C.P. - 9064 - 506 Funchal. Tel.: 291207200. Fax: 291207385. Endereço Internet (URL): www.sres.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Indicado em I.1.

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO:

Indicado em I.1.

I.4) ENDEREÇO ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO:

Indicado em I.1.

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE: Autoridade Regional/local.

SECÇÃO II - OBJECTO DO PROCEDIMENTO**II.1) DESCRIÇÃO**

II.1.1) Tipo de contrato de obras: Execução.

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro: Não.

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante: "Acessos Sul ao Hospital da Cruz de Carvalho".

II.1.6) Descrição/objecto do procedimento: Os trabalhos compreendem a execução das obras dos acessos ao silo auto do Núcleo de Apoio ao Hospital da Cruz de Carvalho no Funchal e das correspondentes obras complementares, onde pontuam o reperfilamento de um trecho da Av. Luís de Camões e o restabelecimento dos serviços afectados - água de abastecimento, esgotos domésticos, drenagem pluvial, instalações eléctricas e instalações de telecomunicações. Preço base do concurso 2.480.000,00 euros não incluindo o IVA.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços: Região Autónoma da Madeira - Concelho de Funchal. Código NUTS: PT300 MADEIRA.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary):

45 23 31 20 - 6

II.1.9) Divisão em lotes: Não.

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração: Não.

SECÇÃO III - INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO PROCEDIMENTO**

III.1.1) Cauções e garantias exigidas: 5% do valor total do contrato.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam: A cobertura orçamental será assegurada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços: Agrupamento Complementar de Empresas ou Consórcio Externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/ do fornecedor/ do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida: Os concorrentes deverão ser titulares de alvará de construção emitido pelo IMOPPI, com a seguinte autorização: A 2ª categoria (Empreiteiro geral ou construtor geral de obras rodoviárias), na classe correspondente ao valor da sua proposta.

Os concorrentes não detentores de alvará de construção, a que se referem as alíneas b), c) e d) do art.º 54º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos do disposto nos artigos 67º e 68º do mesmo diploma legal.

III.2.1.1) Situação jurídica - Documentos comprovativos exigidos: Os documentos referidos no programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - Documentos comprovativos exigidos: Os documentos referidos no programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica - Documentos comprovativos exigidos: Os documentos referidos no programa de concurso.

SECÇÃO IV - PROCEDIMENTOS

IV.1) TIPO DE PROCEDIMENTO: Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO: Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os factores a seguir indicados:

1 a) Valia técnica da proposta - 0,60;

2 b) Prazo - 0,20;

2 c) Preço - 0,20.

Por ordem decrescente de importância: Sim.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante: Concurso Público n.º 19/2004.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais: Data limite de obtenção: 15/06/2004.

Custo: 350,00 (papel opaco) 75,00 (suporte digital) a crescer de IVA à taxa legal em vigor nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira Moeda: EURO
Condições e forma de pagamento: O processo de concurso será fornecido no prazo de 6 dias, a contar da data da recepção do respectivo pedido escrito. O pagamento é prévio e será feito em numerário ou cheque visado, passado à ordem do Tesoureiro do Governo Regional da Madeira.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação: 22/06/2004, Hora: 17:00.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação: Português.

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas: Qualquer pessoa, podendo intervir representantes dos concorrentes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local: 23/06/2004 - 10:00 Local indicado em I.1.

SECÇÃO VI - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório: Não.

VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/programa financiado pelos fundos comunitários: Não.

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução: O prazo de execução da obra é de 8 meses, a contar da consignação.

É admitida a apresentação de propostas que envolvam alteração do prazo de execução da empreitada, conforme ponto 11 do Programa de Concurso.

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta: 66 dias, a contar da data do acto público do concurso.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO - 13 de Maio de 2004.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 13 de Maio de 2004.

O CHEFE DE GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

LABORATÓRIO REGIONAL DE ENGENHARIA CIVIL

Anúncio de abertura de procedimentoObras Fornecimentos Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM **SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Organismo: LREC-Laboratório Regional de Engenharia Civil	Atenção de: Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros
Endereço: Rua Agostinho Pereira de Oliveira	Código postal: 9000-264 Funchal
Localidade/Cidade: Funchal	País: Portugal
Telefone: 291 765 223	Fax: 291 765 385
Correio electrónico: nfo@lrec.pt	Endereço internet (URL):

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAISIndicado em I.1 **I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO**Indicado em I.1 **I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO**Indicado em I.1 **I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE**Governo central Instituição Europeia Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro **SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO****II.1) DESCRIÇÃO**

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra Locação Locação financeira

Locação-venda Combinação dos anteriores

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? NÃO SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Fornecimento de Estações Meteorológicas Automáticas

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Fornecimento e instalação de Estações Meteorológicas Automáticas, incluindo acessórios, hardware, software e formação.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

O indicado em I.1

Código NUTS PT300 Madeira

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) ** 33.20.1 (Instrumentos de Meteorologia)

II.1.9) Divisão em lotesNÃO SIM

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO SIM **II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO****II.2.1) Quantidade ou extensão total**

Fornecimento de 9 Estações Meteorológicas Automáticas e respectivos acessórios, Hardware e Software, montagem de uma das estações fornecidas e formação para quatro técnicos.

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

O prazo de execução é de 75 dias a partir da decisão de adjudicação

Ou: Início e/ou termo (dd/mm/aaaa)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

5% do valor da adjudicação com exclusão do IVA

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam: o financiamento é assegurado por verbas inscritas no orçamento privativo do LREC. O pagamento será feito no prazo de 60 dias a contar da recepção das facturas correctamente emitidas.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/ do fornecedor/ do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

As exigidas no Programa de Concurso

III.2.1.1) Situação jurídica - documentos comprovativos exigidos

Os exigidos no Programa de Concurso

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - documentos comprovativos exigidos
Os exigidos no Programa de Concurso

III.2.1.3) Capacidade técnica - documentos comprovativos exigidos
Os exigidos no Programa de Concurso

SECÇÃO IV: PROCEDIMENTOS

IV.1) TIPO DE PROCEDIMENTO

- Concurso público
- Concurso limitado com publicação de anúncio
- Concurso limitado sem publicação de anúncio
- Concurso limitado por prévia qualificação
- Concurso limitado sem apresentação de candidaturas
- Procedimento por negociação com publicação prévia de anúncio
- Procedimento por negociação sem publicação prévia de anúncio

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B2) os critérios indicados no Programa de Concurso

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
2/DHTE/2004

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 11/06/2004 (dd/mm/aaaa)

Custo: 100 € acrescido do IVA à taxa legal em vigor Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento: Os documentos podem ser obtidos por entrega directa nos serviços indicados em I.1, ou por envio pelo Correio mediante pagamento dos respectivos custos de envio.

O pagamento será feito em numerário, por cheque passado à ordem do Laboratório Regional de Engenharia Civil ou por depósito em conta do LREC.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

17/06/2004 (dd/mm/aaaa) ou dias a contar do envio do anúncio

Hora: 17 horas

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país
terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até 16/08/2004 (dd/mm/aaaa) ou meses e/ou dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo intervir nele os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 18/06/2004 (dd/mm/aaaa) Hora 10 horas Local: o indicado em I.1

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?

NÃO SIM

VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/programa financiado pelos fundos comunitários?

NÃO SIM

POP/AM-III/FEDER

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO 12/05/2004 (dd/mm/aaaa)

O DIRECTOR DO LREC, Daniel Jorge Ribeiro Figueira da Silva

** cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no JOCE nº L342 de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98 da Comissão de 17 de Junho, publicado no JOCE nº L177, de 22 de Junho.

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 20/04/04, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho nº 50/2001, de 19 de Outubro, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM nº 213, II Série, de 6/11, foi autorizado a celebração do contrato administrativo de provimento com os elementos abaixo mencionados, para a carreira Técnica Superior e para efeitos de realização do estágio de ingresso na carreira, na sequência de concurso externo de ingresso, com início a 19/04/04 e termo a 18/04/05 - Secretaria Regional de Educação.

- MARLA ANDREIA DIONÍSIO PEREIRA, para o quadro de pessoal do Gabinete de Gestão e Controlo Orçamental.
- HELDER DINIS NUNES SILVA, para o quadro de pessoal do Gabinete de Gestão e Controlo Orçamental.

- GRACINDA FERNANDES FIGUEIRA, para o quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação.

Funchal, 20 de Abril de 2004.

O DIRECTOR REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA,
Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 2/04/04, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho nº 50/2001, de 19 de Outubro, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM nº 213, II Série, de 6/11, foi nomeado definitivamente, JORGE VICTOR MACEDO, para a categoria de Chefe de Serviços de Administração Escolar, no quadro de pessoal do Conservatório - Escola Profissional das Artes da Madeira, com efeitos a partir de 23 de Abril de 2004 - Secretaria Regional de Educação.

Funchal, 29 de Abril de 2004.

O DIRECTOR REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA,
Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 29/04/04, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho nº 50/2001, de 19 de Outubro, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM nº 213, II Série, de 6/11, foram nomeados em regime de substituição os funcionários abaixo mencionados, para a categoria de Chefe de Secção, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Administração Educativa, com efeitos a partir de 5 de Abril de 2004 - Secretaria Regional de Educação.

- TEODÓSIO BENTO PARREIRA - Chefe de Secção de Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar;
- MARIA NOÉMI GOMES SOUSA COSTA - Chefe de Secção de Pessoal Docente do 1º Ciclo do Ensino Básico;
- MARIA PAULA VASCONCELOS FERREIRAGONÇALVES - Chefe de Secção de Expediente e Arquivo.

Funchal, 29 de Abril de 2004.

O DIRECTOR REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA,
Jorge Manuel da Silva Morgado

APRAM-ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DAMADEIRA

Anúncio de abertura de procedimento

CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE CONCEPÇÃO E CONSTRUÇÃO DO HELIPORTO NO PORTO DO PORTO MONIZ

Obras

Fornecimentos

Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE**I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Organismo: APRAM – Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A.	À atenção de:
Endereço: Av. Sá Carneiro, 3, 4 e 5	Código postal: 9004-518 Funchal
Localidade/Cidade FUNCHAL- MADEIRA	País: Portugal
Telefone: 291 208 600	Fax: 291 220 196
Correio electrónico: portosdamadeira@apram.p	Endereço internet (URL): www.apram.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição Europeia Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Tipo de contrato de obras**

Execução Concepção e execução

II.1.2 e II.1.3) Não aplicáveis**II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?**

NÃO SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Contrato relativo à Empreitada de Concepção e Construção do Heliporto no Porto do Porto Moniz.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

"Empreitada de Concepção e Construção do Heliporto no Porto do Porto Moniz"

II.1.7) Local onde se realizará a obra

Freguesia e Concelho de Porto Moniz, Arquipélago da Madeira, Portugal.

II.1.8) Nomenclatura**II.1.8.1) Não aplicável****II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC)**

Descrição dos trabalhos a que se refere a presente aquisição com referência à Classificação Estatística de Produtos por Actividade (CPA), a que se refere o Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho de 1998:

- Categoria 45.21.2 (Trabalhos de construção de pontes, viadutos, túneis e passagens subterrâneas) subcategorias 45.21.21 (Trabalhos de construção de pontes e viadutos).

- Categoria 45.23.1 (Trabalhos de construção de estradas, vias férreas e pistas de aeroportos) subcategorias 45.23.14 (Trabalhos de construção de pistas de aeroportos e aeródromos)

II.1.9) Não aplicável**II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?**

NÃO SIM

II.2) Não aplicável.**II.2.1 e II.2.2) Não aplicáveis.****II.3) Duração do contrato ou prazo de execução**

Indicar o prazo em meses e/ou em dias **81** a partir da decisão de adjudicação

Ou: início ___/___/___ e ou termo ___/___/___ (dd/mm/aaaa)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

O valor da caução é de 5% do preço total do contrato.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Recurso a financiamento bancário e FEDER.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros

Consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida.**

Os concorrentes deverão comprovar a sua capacidade financeira, económica e técnica, de acordo com o estabelecido no Programa de Concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica - documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos no Programa de Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos no Programa de Concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica - documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos no Programa de Concurso.

III.3) Não aplicável**SECÇÃO IV: PROCEDIMENTOS****IV.1) TIPO DE PROCEDIMENTO**

Concurso Público.

IV. 1.1 a IV.1.4) Não aplicáveis**IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) Os factores a seguir indicados, por ordem decrescente de importância:

a) Garantia de boa execução avaliada, nomeadamente, pela qualidade técnica da proposta e processos construtivos adoptados – 40%;

b) Prazo de conclusão das obras – 30%;

c) Preço – 30%.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:**

03.03.0050

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção – **07/06/2004** (dd/mm/aaaa)

Custo: 500,00 € (quinhentos Euros)+ 13%IVA Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento: O processo de concurso poderá ser adquirido na sede da APRAM, S.A., devendo o pagamento ser efectuado em numerário, ou cheque visado passado à ordem da APRAM, S.A..

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

14/06/2004 (dd/mm/aaaa) ou dias a contar do envio do anúncio

IV.3.4) Não aplicável.**IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação**

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ___/___/___ (dd/mm/aaaa) ou ___ meses ou 06 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas.

IV.3.7) Condições de abertura das propostas**IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

O acto de abertura das propostas é público.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data **15/06/2004** (dd/mm/aaaa)

Hora 10 Local Sede da APRAM, S.A.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?**

NÃO SIM

VI.2) Não aplicável**VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/programa financiado pelos fundos comunitários?**

Sim. FEDER

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Não é declarado valor Base.

O Prazo de execução referido no ponto II.3 é: O prazo de execução do projecto é de 20 dias a contar da data da celebração do contrato, se outro mais curto não for indicado; O prazo de execução da empreitada é de 2 meses contados a partir da consignação se outro mais curto não for indicado.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO

13/05/2004.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, João Filipe Gonçalves Marques dos Reis

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL**CARTONADA- DECORAÇÕES, LDA.**

Número de matrícula: 09814/040108;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511226810;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 06/040108

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre Arlindo Pinto Gomes e João Jorge Lemos Pinto, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 17 de Março de 2004.

A2.^a AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira

A sociedade adopta a firma "Cartonada Decorações, Lda." e tem a sua sede na Rua dos Ferreiros, número 115, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal.

Parágrafo único - A gerência poderá, sem necessidade de deliberação da assembleia geral, proceder à criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, bem como transferir a sua sede dentro do seu concelho ou para concelho limítrofe.

Segunda

A sociedade tem por objecto social o comércio a retalho de artigos de decoração e móveis, artigos de vestuário e calçado, artigos de iluminação, objectos para o lar, louças, equipamentos e material de escritório, bricolage, material fotográfico e de precisão, brinquedos e jogos, artigos de desporto e lazer.

Terceira

Mediante prévia deliberação dos sócios fica permitida a participação da sociedade em agrupamentos complementares de empresas, bem como em sociedades com objecto diferente, ou reguladas por lei especial, inclusivamente como sócia de responsabilidade ilimitada.

Quarta

O capital social já integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros, e corresponde à soma de duas quotas de igual valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Arlindo Pinto Gomes e João Jorge Lemos Pinto.

Quinta

A sociedade poderá exigir prestações suplementares até ao montante de vinte e cinco mil euros, a efectuar por todos os sócios, na proporção da sua participação social, desde que deliberado em assembleia geral por uma maioria representativa de dois terços do capital social.

Sexta

A gerência, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, é exercida por ambos os sócios, que por este acto ficam nessa qualidade nomeados gerentes, sendo que a sociedade se obriga, em todos os actos e contratos, em juízo ou fora dele, activa ou passivamente pela sua intervenção conjunta.

Parágrafo único - A sociedade reserva-se à faculdade prevista no artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Sétima

A cessão de quotas, quer a total quer a parcial bem como a divisão para este fim, é livre entre os sócios, mas para estranhos a sua eficácia depende do prévio consentimento da sociedade que, depois dos sócios, tem preferência na aquisição da quota que se deseja alienar.

Parágrafo único - Havendo mais do que um sócio a exercer o direito de preferência que lhe assiste, a quota será cedida parcelarmente entre eles e na proporção das suas quotas.

Oitava Transmissão por morte

No caso de morte ou interdição de sócio ou de dissolução de sociedade sócia, a sociedade continuará com os seus sucessores, que no caso de contitularidade, nomearão um que a todos represente enquanto se mantiver a contitularidade.

Nona

A amortização de quotas poderá ter lugar:

- Por acordo com o seu titular.
- Quando a quota seja arrolada, penhorada, apreendida, sujeita a providência cautelar ou quando, por qualquer outro motivo, tenha sido ou tenha de ser adjudicada ou vendida em consequência de processo judicial.
- Quando o sócio for declarado falido.
- Quando a cessão parcial ou total de quota seja efectuada sem respeito pelo estipulado na cláusula sétima.
- Quando, em caso de contitularidade, não for indicado o representante comum dentro dos de trinta dias subsequentes à data em que ela se iniciou.

Parágrafo primeiro - Nos casos previstos nas alíneas b), c) e d) e e) a amortização far-se-á pelo valor da quota apurado pelo último balanço legalmente aprovado; e pelo valor acordado no caso da alínea a).

Parágrafo segundo - A contrapartida poderá ser paga em prestações, mas de número nunca inferior a três, e dentro dos seis meses contados da data da amortização.

Décima

Ao lucro anualmente apurado, e após preenchidas as reservas legalmente fixadas, ser-lhe-á dado o destino que a assembleia geral deliberar.

Décima primeira

A convocação das assembleias gerais será feita por carta registada, com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios com antecedência mínima de quinze dias, salvos os casos em que a Lei exija ou permita outra forma de convocação.

CONSTRUÇÕES J.F. ALVES & ALVES, LDA.

Número de matrícula: 06236/970210;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511090234;
Número de inscrição: 06;
Número e data da apresentação: Ap.04/040223.

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital social para 25.000,00 euros, tendo em consequência sido alterado o artigo 3.º do contrato, que ficou com a redacção, em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 16 de Março de 2004.

O AJUDANTE Principal, Assinatura ilegível

3.º
Capital

O capital social, integralmente realizado, é de vinte e cinco mil euros e está dividido em duas quotas, que pertencem.

- uma do valor nominal de treze mil setecentos e cinquenta euros, em comum e sem determinação de parte ou direito aos sócios José de Freitas Alves, Sérgio Bernardo Vieira Alves e Ricardo Rafael Vieira Alves, e - uma do valor nominal de onze mil duzentos e cinquenta euros, ao mesmo sócio Sérgio Bernardo Vieira Alves.

**HORIZONTE DO ATLÂNTICO - ANIMAÇÃO
TURÍSTICA, LDA.**

Número de matrícula: 06874;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511093350;
Número de inscrição: 09;
Número e data da apresentação: Ap. 20/040114

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos 2.º, 4.º e 5.º do contrato, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 22 de Março de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Segunda

- 1 - A sociedade tem a sua sede na Rua do Quebra Costas, número vinte e oito, segundo, direito, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal.
- 2 - Mantém-se.

Quarta

O capital social, integralmente subscrito e realizado em numerário é do montante de doze mil e quinhentos euros, e está representado em quatro quotas iguais do valor nominal de cento e vinte e cinco euros cada uma, que pertencem ao sócio João Jorge Narciso Alves.

Quinta

- 1 - A gerência da sociedade, assim como a sua representação, em juízo ou fora dele, activa, ou passivamente, é conferida a um ou mais gerentes, sócios ou não sócios, nome em assembleia geral.
- 2 - O exercício do cargo de gerente será dispensado ou não de caução será com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral.
- 3 - Em todos os actos e contratos que envolvam, responsabilidade para a sociedade, é necessário e suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes.
- 4 - A gerência não poderá obrigar a sociedade em actos contratos estranhos aos negócios sociais, tais como abonações fianças, letras de favor e outras semelhantes.

- 5 - Ficam desde já nomeados gerentes o sócio Jorge Narciso Alves, e a não sócia Ana Maria Martins Andrade Alves, residente na Rua do Quebra Costas, número 28, freguesia de São Pedro, no Funchal.

**SERRÃO & SILVA - SOCIEDADE DE
CONSTRUÇÕES, LDA.**

Número de matrícula: 09816/040109;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511233922;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 06/040109

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre Dioclécio Correia Serrão e Daniel Rodrigues Abreu da Silva, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 17 de Março de 2004.

PEL' 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma "SERRÃO & SILVA- SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA.".

Artigo 2.º

- 1 - A sede da sociedade é na Rua Cidade Oakland, número 8-A, porta 4, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.
- 2 - A gerência pode mudar a sede da sociedade para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 3 - Por simples deliberação da gerência pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

Artigo 3.º

- 1 - A sociedade tem por objecto a compra e venda de materiais para construção civil, construção e reparação de imóveis e compra e venda de imóveis para revenda.
- 2 - A sociedade pode participar noutras sociedades, com objecto igual ou diferente do seu, e ainda em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 4.º

O capital social é de cinco mil euros, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro e representado por duas quotas, de igual valor nominal, de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada deles sócios.

Artigo 5.º

- 1 - A gerência, dispensada de caução, remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, pertence aos sócios, desde já nomeados gerentes.

- 2 - A sociedade obriga-se com a assinatura de dois gerentes.
- 3 - A gerência não pode obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem quaisquer outros actos semelhantes estranhos aos negócios sociais.

Artigo 6.º

- 1 - A cessão de quotas, entre sócios, é livre.
- 2 - A cessão de quotas a terceiros carece de consentimento a sociedade, reservando esta, em primeiro lugar, e os sócios não cedentes, em segundo, o direito de preferência.

Artigo 7.º

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares até ao montante de cem mil euros.

Artigo 8.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

T.M.C. - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, LIMITADA

Número de matrícula: 09901/040227;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511235763;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 02/040227

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Ernesto Estêvão Borges Machado, José Manuel Pereira de Gouveia Trigo, Miguel da Purificação Ferreira da Costa, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 11 de Março de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeira

A sociedade adopta a denominação "T.M.C. - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, LDA." e tem a sua sede na Rua da Carreira, n.º 138 - 2.º andar, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal.

A sede da sociedade pode ser deslocada dentro do concelho, ou para outro local de concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência, a quem competirá também deliberar sobre a criação, transferência ou encerramento de delegações, agências, filiais, sucursais ou outras formas de representação em Portugal ou no estrangeiro.

Segunda

A sociedade tem por objecto social a construção, exploração e promoção imobiliária, compra e venda de bens imobiliários, incluindo a sua compra para revenda, bem como arrendamento, avaliação imobiliária e administração de imóveis por conta de outrem.

Terceira

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de quinze mil euros, e está dividido em três quotas iguais do valor nominal de cinco mil euros cada, pertencente uma a cada um dos sócios, Ernesto Estêvão Borges Machado; José Manuel Pereira de Gouveia Trigo e Miguel da Purificação Ferreira da Costa.

Quarta

- 1 - Os sócios podem prestar suprimentos à sociedade e esta pode exigir prestações suplementares nas condições que vierem a ser fixadas em assembleia geral, com a aprovação de setenta e cinco por cento dos votos correspondentes ao capital social que regulará também a forma de reembolso.
- 2 - As prestações suplementares nunca poderão ser superiores a cinco vezes o capital social.

Quinta

- 1 - A transmissão de quotas no todo ou em parte é permitida entre sócios; porém, quando a favor de estranhos, fica dependente do consentimento da sociedade e dos sócios não cedentes, gozando os sócios não cedentes, em primeiro lugar, e a sociedade em segundo, do direito de preferência na sua aquisição.
- 2 - O sócio que pretender ceder a sua quota notificará por escrito a sociedade dessa sua intenção, mencionando o respectivo cessionário, bem como o preço e demais cláusulas e condições do negócio.
- 3 - Nos trinta dias subsequentes à notificação, reunir-se-á a assembleia geral da sociedade e, nessa reunião, será deliberado se a sociedade autoriza ou não a cessão e se deseja ou não optar.
- 4 - Se a sociedade autorizar a cessão mas não exercer o seu direito de preferência nessa assembleia, poderão os sócios usar desse direito, devendo comunicá-lo ao cedente, no prazo de quinze dias a contar da data da deliberação e adquirir a quota nos trinta dias subsequentes.
- 5 - No caso de falecimento de sócio, a sociedade poderá amortizar a sua quota, sendo o valor a considerar para o efeito o que resultar do balanço do mês imediatamente anterior àquele em que o facto gerador da transmissão for do conhecimento da sociedade, elaborado Segundo as regras utilizadas na elaboração do balanço anual.

Sexta

- 1 - A administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele cabe a aos gerentes, designados em assembleia geral.
- 2 - Os gerentes poderão ser sócios ou estranhos à sociedade, e serão ou não remunerados conforme deliberação da assembleia geral.

- 3 - Para obrigar a sociedade é necessária a assinatura de um gerente, ou de procuradores, que tenham poderes bastantes. Em assuntos de mero expediente basta a assinatura de um gerente.
- 4 - É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos fins sociais, nomeadamente em cauções, letras de favor, fianças, avales e actos de responsabilidade semelhante.

Sétima

- 1 - As deliberações sociais são tomadas em assembleias gerais regularmente convocadas ou em assembleias universais, com dispensa do cumprimento das formalidades prévias, nos termos da lei.
- 2 - As convocatórias são efectuadas pela gerência, art.º 248 n.º 3 e art.º 375 n.º 2, mediante carta dirigida a cada um dos sócios, registada com a antecedência mínima de quinze dias.

Oitava

- 1 - A sociedade pode adquirir quotas do seu próprio capital, nos termos da lei em vigor.
- 2 - A sociedade poderá adquirir livremente participações sociais em outras sociedades, como sócia de responsabilidade ilimitada ou com objecto diverso do seu e integrar agrupamentos complementares de empresas, constituir associações em participação e consórcios.
- 3 - A sociedade pode amortizar quotas dos sócios nos seguintes casos:
 - a) Acordo com o sócio titular da quota;
 - b) Declaração de falência, insolvência, interdição ou inabilitação do sócio;
 - c) Arresto, penhora ou sujeição da quota a qualquer medida judicial ou administrativa que suprima ou diminua os poderes do titular da quota, sobre esta.

Disposição transitória

Ficam desde já nomeados como gerentes da sociedade, os sócios Ernesto Estêvão Borges Machado; José Manuel Pereira de Gouveia Trigo e Miguel da Purificação Ferreira da Costa.

A sociedade iniciará a sua actividade no dia de hoje, podendo a gerência desde já, e mesmo antes de concluído o registo da presente constituição, praticar actos ou negócios jurídicos conexos com a actividade da sociedade, que se considerarão por esta assumidos com aquele registo.

A gerência fica igualmente autorizada, desde já, a movimentar o saldo da conta de depósito do capital social, no Banco Comercial Português S.A., para fazer face às despesas de instalação da sociedade, da presente escritura e dos registos.

TELO & FILHOS, LDA.

Número de matrícula: 09828;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511232527;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 04/040116

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre José Basílio Telo, José António Fernandes Telo - e - Sandra Maria Fernandes Telo, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 23 de Março de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma "Telo & Filhos, Lda." e tem a sua sede nas Escadinhas das Lajes, freguesia do Imaculado Coração de Maria, concelho do Funchal.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto o comércio a retalho de artigos de mercearia, e exploração de snack-bar e restaurantes.
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade ilimitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, dividido em três quotas, sendo:

- uma no valor nominal de dois mil quinhentos euros, pertencente ao sócio José Basílio Telo, e
- outras duas iguais e dos valores nominais de mil duzentos e cinquenta euros, cada pertencentes uma a cada um dos sócios José António Fernandes Telo e Sandra Maria Fernandes Telo.

Artigo 4.º

- 1 - A administração e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida a todos os sócios José Basílio Telo, José António Fernandes Telo e Sandra Maria Fernandes Telo que, desde já, ficam designados gerentes.
- 2 - A sociedade obriga-se com a intervenção isolada do gerente José Basílio Telo, ou com a intervenção conjunta dos dois gerentes, José António Fernandes Telo e Sandra Maria Fernandes Telo;
- 3 - Nos casos de mero expediente, é suficiente a assinatura de um dos gerentes.
- 4 - Não é permitido aos gerentes obrigar a sociedade em actos, contratos alheios ao objecto social, nomeadamente em letras de favor, fianças, abonações e actos análogos.

Artigo 5.º

A cessão de quotas entre sócios é livre, bem como a divisão para esse fim, porém, as cessões, totais ou parciais a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

Artigo 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penhorada, arrestada ou por qualquer outro modo sujeita a arrematação ou adjudicação judicial e o valor da amortização será o que resultar de balanço a dar para o efeito.

Artigo 7.º

Por morte ou interdição de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Artigo 8.º

- 1 - Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante de quinze mil euros, mediante deliberação da assembleia geral, na proporção das respectivas quotas.
- 2 - Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade, nas condições que a assembleia geral fixar.

Artigo 9.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Artigo 10.º

Após a constituição ou reintegração no fundo de reserva legal, os lucros apurados em cada exercício terão a aplicação que for decidida em assembleia geral anual de sócios, a qual deliberará por maioria simples dos votos e sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória.

**TRAPIMOTORS - COMÉRCIO DE
AUTOMÓVEIS, LDA.**

Número de matrícula: 09831;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511229267;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 04/040119.

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre José Carlos Fernandes Carreira - e - Ana Maria Abreu de Andrade Carreira, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 24 de Março de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo primeiro
Firma e duração

A sociedade adopta a firma "TRAPIMOTORS - COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, LDA." e durará por tempo indeterminado, a contar desta data.

Artigo segundo
Sede

- 1 - A sociedade tem sede social no Caminho do Trapiche, número cento e sessenta e oito, freguesia de Santo António, concelho do Funchal, podendo ser deslocada dentro do concelho do Funchal ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência.
- 2 - Mediante deliberação dos sócios, a sociedade poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação social no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo terceiro
Objecto

A sociedade tem por objecto: "Compra, importação, exportação, venda e lavagem de veículos automóveis, serviços de manutenção de veículos, venda de jantes, pneus, óleos, acessórios e produtos para limpeza de veículos, exploração de bar e snack-bar com mesas e cadeiras".

Artigo quarto
Participações

Mediante deliberação da gerência, a sociedade poderá livremente adquirir e alienar participações de toda a espécie, associar-se ou interessar-se por qualquer forma e com qualquer entidade, noutras sociedades, empresas, agrupamentos complementares ou consórcios, existentes ou a constituir, seja qual for o seu objecto, tipo e lei reguladora, bem como tomar parte e fazer-se representar nos respectivos órgãos sociais e praticar todos os actos necessários para tais fins.

Artigo quinto
Capital social

O capital social é de dez mil euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) uma no valor nominal de nove mil e novecentos euros, pertencente ao sócio JOSÉ CARLOS FERNANDES CARREIRA; e
- b) uma no valor nominal de cem euros, pertencente à sócia ANAMARIAABREU DE ANDRADE CARREIRA.

Artigo sexto
Transmissão de quotas

- 1 - É livre a cessão total ou parcial de quotas entre sócios;
- 2 - A transmissão total ou parcial de quotas a terceiros depende do consentimento da sociedade;
- 3 - Nas cessões de quotas a estranhos, os sócios têm direito de preferência na sua aquisição na proporção da sua participação social;

- 4 - A infracção do disposto nos números anteriores torna ineficaz, quer em relação à sociedade, quer em relação aos sócios, a transmissão total ou parcial da quota em questão, sem prejuízo do disposto na alínea e) do número um do artigo sétimo;

Artigo sétimo
Amortização de quotas

- 1 - A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:
- Acordo com o sócio;
 - Falência do titular da quota, judicialmente declarada;
 - Penhora, arresto ou qualquer outro meio de apreensão judicial da quota;
 - Oneração da quota sem prévio consentimento da sociedade;
 - Incumprimento pelo respectivo titular de qualquer das disposições deste pacto social, designadamente, transmissão de quota com violação do disposto no artigo sexto, bem como das deliberações da assembleia geral;
- 2 - A contrapartida da amortização da quota será a que para a quota resultar do último balanço aprovado à data da amortização, a pagar no prazo de seis anos.

Artigo oitavo
Obrigações

A sociedade poderá emitir obrigações ou quaisquer outros títulos negociáveis, nos termos e sob as condições previstas na lei.

Artigo nono
Gerência

- 1 - A sociedade é administrada e representada por um ou mais gerentes, sócios ou não sócios, eleitos e livremente exonerados conforme deliberado em assembleia geral.
- 2 - Os gerentes prestarão ou não caução e serão ou não remunerados, conforme deliberado pela assembleia geral.
- 3 - Os gerentes exercerão os poderes destinados a assegurar a gestão e a representação da sociedade, com a observância da lei e sem prejuízo das disposições dos presentes artigos, e ainda dentro dos limites que forem estabelecidos por deliberação dos sócios.
- 4 - A gerência poderá constituir mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos;
- 5 - Nos seus actos e contratos, a sociedade fica obrigada:
- Pela assinatura de um dos seus gerentes.
 - Pela assinatura de um mandatário ou procurador da sociedade com poderes, estabelecidos nos termos do número quatro deste artigo.
- 6 - Aos gerentes fica expressamente vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais.
- 7 - Fica desde já nomeado como gerente, o sócio JOSÉ CARLOS FERNANDES CARREIRA o qual não auferirá

qualquer remuneração pelo exercício do respectivo cargo.

Artigo décimo
Assembleias gerais

- 1 - Salvo se a lei impuser forma especial, a convocação das assembleias gerais será efectuada por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios para os endereços constantes dos registos sociais e expedidas com a antecedência mínima de quinze dias.
- 2 - Os sócios poderão fazer-se representar, mesmo por estranhos, na assembleia geral, seja ordinária, extraordinária ou universal, ou em deliberações unânimes por escrito, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito enquanto não for revogado.
- 3 - As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos.

Artigo décimo primeiro
Resultados do exercício

- 1 - O exercício social coincide com o ano civil.
- 2 - As contas do exercício encerrar-se-ão com referência a trinta e um de Dezembro de cada ano e serão submetidas pela gerência à apreciação dos sócios, conjuntamente com o relatório de gestão e a proposta sobre aplicação ou tratamento de resultados.
- 3 - Os lucros líquidos, depois de deduzida a percentagem para o fundo de reserva legal, sempre que a tal houver lugar, terão o destino que lhes for dado em assembleia geral.
- 4 - Os sócios poderão deliberar a distribuição antecipada dos lucros.

Artigo décimo segundo
Prestações suplementares

Os sócios podem deliberar que lhes sejam exigidas prestações suplementares até ao montante global de cinquenta mil euros.

Artigo décimo terceiro
Dissolução e liquidação

A sociedade dissolve-se e liquida-se nos termos da lei sendo liquidatários os gerentes.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO PORTO SANTO

EUSÉBIO DIAS - SOCIEDADE, UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 00186/040301;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511236603 (Prov.);
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap.08/20040301

Carlos Manuel Rodrigues dos Ramos, Ajudante:

Certifica que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato em apêndice, do qual é sócio Eusébio Manuel Dias.

Conservatória do Registo Comercial de Porto Santo, 2 de Abril de 2004.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma "Eusébio Dias - Sociedade Unipessoal, Lda."

Artigo 2.º

A sociedade tem a sua sede no sítio da Camacha, freguesia e concelho de Porto Santo, podendo a gerência deslocá-la livremente dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo 3.º

- 1 - A sociedade tem por objecto social o comércio a grosso de bebidas, de produtos alimentares, tabaco, exploração e animação de bares e outros espaços de lazer, comércio de rações e outros para animais;
- 2 - A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 4.º

O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro e correspondente a uma única quota, de igual valor, pertencente ao sócio único Eusébio Manuel Dias;

Poderão ser realizadas prestações suplementares até ao montante de dez mil euros.

Artigo 5.º

- 1 - A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, compete ao sócio Eusébio Manuel Dias;

- 2 - A sociedade obriga-se validamente nos seus actos com a assinatura do gerente nomeado;

- 3 - O sócio único exerce as competências da assembleia geral da sociedade, podendo, nomeadamente, designar gerentes;

Artigo 6.º

A sociedade poderá constituir mandatários, nos termos e para efeitos previstos no artigo 252.º do Código das Sociedades Comerciais, conferindo-lhes poderes necessários à prática de um ou mais actos determinados e podendo fixar o âmbito e duração do mandato;

Artigo 7.º

O sócio pode a todo o tempo converter a sociedade por quotas, em sociedade plural, através da divisão e cessão de quota ou de aumento de capital por entrada de um ou mais sócios;

Artigo 8.º

O sócio fica desde já autorizado a celebrar quaisquer contratos com a sociedade, com vista à prossecução do objecto social;

Artigo 9.º

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continua com os seus herdeiros que, em caso de pluralidade, escolherão um representante a todos enquanto a quota se mantiver em comum ou indivisa.

Artigo 10.º

Em todo o omissis regularão as disposições legais aplicáveis;

Disposição transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente a sua actividade, para o que a gerência é autorizada a celebrar quaisquer contratos e proceder ao levantamento da entrada, a fim de promover as despesas de constituição, registo, funcionamento e instalação.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,38 cada	€ 15,38;
Duas laudas	€ 16,81 cada	€ 33,61;
Três laudas	€ 27,58 cada	€ 82,73;
Quatro laudas	€ 29,40 cada	€ 117,59;
Cinco laudas	€ 30,51 cada	€ 152,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,08 cada	€ 222,46.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,13	€ 13,03;
Duas Séries	€ 49,60	€ 24,95;
Três Séries	€ 60,11	€ 30,20;
Completa	€ 70,66	€ 35,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 179/2003, de 23 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)